



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RESOLUÇÃO Nº 28/2006

Aprova a Carta-consulta da Empresa AJC Empreendimentos Ltda, concernente implantação de uma unidade industrial de extração e beneficiamento de calcário, com vistas à concessão de apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do art. 17, da Medida Provisória No. 2156-5, de 24 de agosto de 2001, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar, observado o disposto no art. 18, parágrafos 3º e 9º, do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5.592, de 23.11.2005, a Carta-consulta de interesse da AJC EMPREENDIMENTOS LTDA, relacionada à implantação de uma unidade industrial para extração e beneficiamento de calcário, no município de Tacaratu-PE. com o financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no valor de até R\$ 23.937.742,74 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Art. 2º – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando, ainda, a sua mais ampla divulgação, inclusive através de meio eletrônico;

Art. 3º – Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 28 do Regulamento, acima referenciado, a empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, a contar da data do envio da comunicação da aprovação da carta-consulta em questão, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo;

Art. 4º – Dar conhecimento à empresa interessada dos termos e condições insertos no Relatório de Análise que sejam considerados essenciais à estruturação do projeto técnico-econômico-financeiro;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 29 de dezembro de 2006.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Diretor-Geral